

da parte da divisa, que se estende do morro Redondo ao morro dos Carvalhaes, por não haverem ali, além desses pontos, outros demarcados bem ou mal, e não saber a Camara se são esses os pontos, pelos quaes deve regular-se, visto como a Camara de Jacuhy não cessa de praticar novas invasões nos limites, e rogo a V. Exa. se digne tomar em consideração o Officio da Camara da Franca, afim de que com uma solução pronta sobre este objecto se evitem as questões, que podem originar-se do estado de duvida, em que vae ficar este negocio alias bem importante. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de S. Paulo 5 de Julho de 1852.—Illmo. e Exmo. Sr. Francisco Gonsalves Martins, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.—*Hypolito José Soares de Souza.*

30—DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL, 1852.

Illmo. Sr.—A Assembléa Legislativa Provincial deliberou que se pedissem ao Governo as seguintes informações: se já foi decidida definitivamente a questão de limites entre esta Provincia, e a de Minas Geraes nos municipios limitrophes da Villa Franca, e Jacuhy; e no cazo negativo, se a decisão provisoria dada em Aviso de 14 de Fevereiro proximo passado a semelhante respeito satisfaz as necessidades d'essa questão, mesmo provisoriamente, de modo a não se dar occasião a novos conflictos entre as autoridades dos Termos limitrophes das referidas Villas. Levo pois ao conhecimento de V. S.^a esta deliberação, a fim de que se digne faze-la presente ao Exmo. Sr. Vice Presidente da Provincia. Deos Guarde a V. S.^a Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo 14 de Julho de 1852.—Sr. Dr. Francisco José de Lima, Secretario do Governo.—*Antonio Joaquim Ribas*, 1.^o Secretario.

31—DA CAMARA DE FRANCA, 1852.

Illmo. e Exmo. Snr.—A Camara Municipal da Villa Franca tem a honra de fazer chegar ás Mãos de V. Exa. a inclusa representação, e certidões de que faz menção, que deregirão a

